

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE 2022.

A Diocese de Blumenau, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade, doravante denominado Conselho Gestor, no uso de suas atribuições, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Religiosas, a apresentarem projetos sociais voltados ao tema da Campanha da Fraternidade de 2022: “Fraternidade e Educação: Fala com Sabedoria, Ensina com Amor”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital e seus Anexos deverão ser publicados no site da Diocese de Blumenau - www.diocesedeb Blumenau.org.br .
- 1.2 O procedimento de seleção e julgamento dos projetos reger-se-á pelas condições previstas neste Edital.
- 1.3 As Organizações da Sociedade Civil e/ou Religiosa interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar os projetos em meio físico para **Marli Terezinha Marcelino**, designada pelo Conselho Gestor, na RECEPÇÃO da Cúria Diocesana, situada à Rua 7 de Setembro, nº 1086, Centro, Blumenau, **até dia 14 de outubro de 2022, no horário das 8:30h às 11:30h e 14 às 16h.**

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 2.1 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
- 2.2 O ato de designação do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade deu-se por nomeação do seu Presidente, Dom Rafael Biernaski, onde os referidos membros aceitaram e suas atuações dar-se-ão de forma voluntária e gratuita.
- 2.3 Configurado o impedimento de qualquer membro do Conselho Gestor, deverá ser designado membro substituto.
- 2.4 Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico especialista, que não seja membro da comissão.

3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores (atendendo prioritariamente a diretrizes educativas e capacitação para a geração de renda).
- 3.2 Será selecionado 1 (um) projeto por entidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.
- 3.3 Não serão selecionados projetos que não contemplem ações voltadas à Política do ensino e da capacitação para a geração de renda e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
- 3.4 Os projetos apresentados deverão atender cidadãos residentes no limite geográfico da Diocese de Blumenau.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

Os projetos financiados com os recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade, deverão contemplar os seguintes eixos que possam garantir os direitos fundamentais:

4.1 Da Promoção à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

- a) estímulos às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social;
- b) ações de inclusão social para pessoas com deficiências.

4.2 Do Direito à Profissionalização e à Geração de Renda:

- a) formação e/ou qualificação profissional, em especial migrantes e imigrantes, no apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil e/ou Religiosa, doravante designadas conjuntamente de “OSCR” e que sejam norteadas por **PRINCÍPIOS E VALORES CRISTÃOS**;

- 5.1 A “OSCR” deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as

disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

5.3 Somente poderá rubricar documentos e projetos o representante legal da entidade proponente, devendo ser apresentado ao Conselho Gestor uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da "OSCR" ou procuração, se for o caso.

6 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1 O recurso disponibilizado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2022, provenientes do Fundo Diocesano de Solidariedade da Diocese de Blumenau.

6.2 O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto/entidade. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, de acordo com a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil ou Religiosa.

6.3 Serão selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

7 DAS DESPESAS

7.1 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

7.2 Poderá ser apresentado custo de até 5% do valor orçado para a elaboração do projeto.

7.3 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Diocese de Blumenau ao término da parceria ou de sua denúncia.

7.4 Cabe ao Conselho Gestor avaliar o nexos entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

7.5 Não serão financiados os seguintes gastos:

a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) Indenizações.

d) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do

instrumento contratual;

e) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das Organizações, não vinculado ao projeto.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Da Organização da Sociedade Civil e/ou Religiosa – OSCR

- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o projeto aprovado;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações ao Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade sempre que houver necessidade;
- d) Notificar o Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Termo de Fomento.

8.2 Do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade

- a) Prover as informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto da parceria, através do telefone (47) 3322-4435, horário comercial;
- c) Dar publicidade aos projetos selecionados pelo presente edital, financiados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade;
- d) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações;
- e) Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Diocesano de Solidariedade;
- f) Realizar o monitoramento e a avaliação da parceria.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O representante legal da “OSCR” deverá apresentar o envelope lacrado contendo o projeto, conforme o Anexo III, o qual ficará sob a análise do Conselho, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo, até o dia 14 de outubro de 2022

<p style="text-align: center;">ENVELOPE - PROJETO Diocese de Blumenau</p> <p>EDITAL 2022</p> <p>Razão Social/CNPJ:</p> <p>Representante:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p>
--

10 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 Nesta etapa, o Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade analisará os projetos apresentados pelas OSCR's e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do Fundo Diocesano de Solidariedade e posterior divulgação do resultado do processo de seleção dos projetos.

10.3 Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (2 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (1 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos: Promoção à Educação, ao Esporte e ao Lazer e Direito à Profissionalização e à Geração de Renda.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (3 pontos). - Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a Atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2 pontos). - Grau satisfatório da descrição (1 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e social.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (3 pontos). - Grau satisfatório da descrição (1,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.4 A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSCR.

10.5 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate terá o embasamento na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será embasado na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.7 Serão eliminados os projetos que:

- a) Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) Que estejam em desacordo com o presente Edital.
- c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pelo Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.9 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Diocese de Blumenau - www.diocesedeb Blumenau.org.br .

11 DA CELEBRAÇÃO

- 11.1 Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade, para que apresente seu Plano de Trabalho e documentação conforme notificado neste Edital.
- 11.2 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 5 dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSCR.

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 12.1 As OSCR's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada pela Diocese e publicado no site da mesma - www.diocesedeb Blumenau.org.br .

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

- 13.1 Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura e vigência até 1 (um) ano, podendo seu prazo ser, eventualmente, prorrogado por deliberação do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade, a critério deste.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;
- 14.2 As "OSCRs" são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSCR.
- 14.3 As OSCR's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Diocese não terá, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado deste Edital.

- 14.4 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSCR, de todos os termos deste edital.
- 14.5 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais.
- 14.6 A contagem dos prazos definidos neste edital se dará em dias corridos.
- 14.7 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSCR's mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

Blumenau, 15 de agosto de 2022.

Padre Lauro Roque Mittelmann
Coordenador
Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL 2022

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de seleção			
Publicação do Edital	15/08/2022		www.diocesedeblumenau.org.br
Entrega do Envelope com o Projeto	14/10/2022	08:30 à 11:30 e 14 à 16:00h	Rua 7 de Setembro, 1086, Centro – Blumenau - SC
Homologação e divulgação do resultado final.	15/11/2022		www.diocesedeblumenau.org.br
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Fomento	23/11/2022 às 09:00h Rua 7 de Setembro, 1086, centro – Blumenau - SC		
Publicação e divulgação	www.diocesedeblumenau.org.br		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da Organização da Sociedade Civil e/ou Religiosa – OSCR*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, de/...../2022, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Blumenau, _____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSCR)

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

Edital Nº001/2022, de 20/07/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU RELIGIOSA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail institucional:

2. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU RELIGIOSA

Nome completo:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Vigência do mandato:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.2 Nome do Projeto

3.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento) Eixo :(de acordo com o Edital)

3.3 Identificação do Coordenador Técnico Nome Completo:

Formação:

Telefone (s):

Correio

Eletrônico:

Tipo de Vínculo com a Instituição

() Voluntário () Registro CLT () Outro

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Diagnóstico

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Se deve responder a questão: porque executar o serviço?).

4.2 Descrição da Meta

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

4.3 Público Alvo

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

4.4 Objetivo Geral

(o que a OSCR pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionado diretamente com os eixos de atuação propostos)

4.5 Objetivos Específicos

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global

da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

4.6 Plano de Trabalho - Metodologia

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

4.7 Cronograma de Atividades

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente.

4.8 Resultados Esperados

(quais os resultados esperados com a parceria)

4.9 Identificação das Instalações Físicas

(do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

4.10 Recursos Humanos (do Serviço)

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSCR – se CLT ou voluntário).

4.11 Valor Total do Projeto

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo Fundo Diocesano de Solidariedade